

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2019

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.661.909/0001-44, situada na Rua Toríbio Soares Pereira, Nº 678, Bairro Iriuri, CEP 89.227-200, Joinville/SC, com telefones (47) 3032-5400, (47) 3032-5402 e (47) 3032-5406, com endereço eletrônico sendo: edita@stagemusic.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor **Mauricio Machado de Souza**, inscrito no CPF nº 072.720.789-01, vencedora do **LOTE ÚNICO** com o valor total de **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais), considerando o julgamento de menor preço por lote, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 11/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 9.488 de 31 de agosto de 2018 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais Nº. 09/2010, Decreto 61/2014 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 11/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 570262/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 4.1.** Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2019

LOTE ÚNICO					
STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ sob nº 10.661.909/0001-44					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bombo Marching Band com fuste em Acrílico 14"x14"; 10 afinações duplas; Tambor transparente; Canoas em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades na cor Cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes para melhor afinação e tensão das peles; Parafusos modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles Hidráulicas; Colete armadura em alumínio branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20mm de espessura, para	UNIDADE	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00

	maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior com fechamento nas costas; Acompanha par de baquetas em feltro, chave de regulagem de altura, chave de afinação, Acompanha estante própria para bombo com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável. MARCA: STANFORD MODELO: SBMB14AC				
02	Bombo Marching Band com fuste em Acrílico 16"x14"; 10 afinações duplas; Tambor transparente; Canoas em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades na cor Cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes para melhor afinação e tensão das peles; Parafusos modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles Hidráulicas; Colete armadura em alumínio branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior com fechamento nas costas; Acompanha par de baquetas em feltro, chave de regulagem de altura, chave de afinação, Acompanha estante própria para bombo com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável. MARCA: STANFORD MODELO: SBM16AC	UNIDADE	05	R\$ 871,00	R\$ 4.355,00
03	Bombo Marching Band com fuste em Acrílico 18"x14"; 10 afinações duplas; Tambor transparente; Canoas em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades na cor Cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes para melhor afinação e tensão das peles; Parafusos modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles Hidráulicas; Colete armadura em alumínio branco;	UNIDADE	05	R\$ 1.086,00	R\$ 5.430,00

	ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior com fechamento nas costas; Acompanha par de baquetas em feltro, chave de regulagem de altura, chave de afinação, Acompanha estante própria para bombo com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável. MARCA: STANFORD MODELO: SBMB18AC				
04	Bombo Marching Band com fuste em Acrílico 20"x14"; 10 afinações duplas; Tambor transparente; Canoas em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades na cor Cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes para melhor afinação e tensão das peles; Parafusos modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles Hidráulicas; Colete armadura em alumínio branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior com fechamento nas costas; Acompanha par de baquetas em feltro, chave de regulagem de altura, chave de afinação, Acompanha estante própria para bombo com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável. MARCA: STANFORD MODELO: SBMB20AC	UNIDADE	05	1.113,00	R\$ 5.565,00
05	Bombo Marching Band com fuste em Acrílico 22"x14"; 10 afinações duplas; Tambor transparente; Canoas em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades na cor Cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes para melhor afinação e tensão das peles; Parafusos modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de	UNIDADE	05	R\$ 1.166,00	R\$ 5.830,00

	pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles Hidráulicas; Colete armadura em alumínio branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior com fechamento nas costas; Acompanha par de baquetas em feltro, chave de regulagem de altura, chave de afinação, Acompanha estante própria para bombo com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável. MARCA: STANFORD MODELO: SBMB22AC				
06	Caixa tenor de alta tensão 14"x06"; Corpo cônico reduzido; Acabamento em poliéster branco; Madeira birch 7 camadas; Aro duplo alumínio die-cast 4mm; 12 afinações; Carrier (colete) armadura em alumínio leve na cor branca; Pele Remo Black Maxx; Ferragens cromadas. MARCA: STANFORD MODELO: SCAT14	UNIDADE	25	R\$ 1.180,00	R\$ 29.500,00
07	Lira 29 teclas; Estrutura em alumínio; Cabo retrátil; talabarte em couro; Par de baquetas. Acompanha suporte em X. MARCA: STANFORD MODELO: SLA29	UNIDADE	50	R\$ 1.480,00	R\$ 74.000,00
08	Quinto-tom Marching Band; Tambores: Confeccionado com 6 lâminas de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm; Face Interna: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira; Face Externa: revestidos com folha de Poliéster resinado na cor branca; com colagem dupla para melhor fixação e proteção; Canoas: fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco) na cor Cromado com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; Parafusos: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado; arruela de pressão para melhor afinação; Peles: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples; Aros: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor ataque e sonoridade; acabamento Cromado; modelo Universal; Colete fabricado em alumínio naval na cor Preto; ombreiras e	UNIDADE	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00

	abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; Medidas: 6" x 6" - 5 afinações, 8" x 8" - 5 afinações, 10" x 8" - 6 afinações, 12" x 8" - 8 afinações, 13" x 10" - 8 afinações; Acompanha estante para multi-tom, com 2 hastes para encaixe e 2 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável. MARCA: STANFORD MODELO: STMB05				
09	Par de pratos 14"; Liga de bronze B8; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro. MARCA: STANFORD MODELO: SCY14	PAR	05	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
10	Timbas 70x13"; 6 Afinações; acabamento envernizado; pele leitosa; chave de afinação. MARCA: STANFORD MODELO: TB7013	UNIDADE	25	R\$ 326,00	R\$ 8.150,00
11	Bombo / Surdo Marching Band 14"x14"; 08 afinações; Madeira basswood; Tambor: 8mm; bordas em 45º; 2 sistemas de Respiro no tambor; Face Interna: Finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco; com colagem dupla; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; Aros: fabricado em Fibra sintética com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto. Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de poliéster de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série; Colete Branco fabricado em alumínio naval; ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de	UNIDADE	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00

	altura frontais; parafusos reforçados de regulagem. MARCA: STANFORD MODELO: SBMB14-2				
12	Par Conga 10"½ e 11"½ Com encaixe p/ suporte; aro cromado; pele animal; acompanha suporte. MARCA: STANFORD MODELO: CG1011	PAR	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
13	Timbales 14"x 13" Com estante reforçada pés duplos. MARCA: STANFORD MODELO: TI1413	UNIDADE	05	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
14	Pandeiro meia lua ABS. Inox - Preta. MARCA: STANFORD MODELO: PML	UNIDADE	05	R\$ 48,00	R\$ 240,00
15	Agogô Triplo Cromado. MARCA: STANFORD MODELO: AGGT	UNIDADE	20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
16	Bateria Acústica; Cascos construídos em Basswood; Tom com sistema de suspensão 10"x8" com 12 afinações; Tom com sistema de suspensão 12"x9" com 12 afinações; Surdo de chão de 14"x14" com 16 afinações; Bumbo de 20"x16" com 16 afinações com pés telescópicos com regulagem de altura; Caixa de madeira 14" x 5,5" com 16 afinações; Ferragens com pedal de bumbo, uma estante de prato reta com pés duplos, uma estante de prato girafa com pés duplos, estante de caixa com pés duplos, máquina de chimbal com pés duplos e banco com pés duplos. Kit de pratos: Hihat 14"; Crash 16"; Splash 8"; ride 20" - em bronze liga B8. MARCA: STANFORD MODELO: SB FUSION	UNIDADE	05	R\$ 5.238,00	R\$ 26.190,00
17	Pares de baquetas P/ Bumbo; Cabo em madeira 33 cm; ponta de feltro para bumbo de 14". MARCA: STANFORD MODELO: SJBR	PAR	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00
18	Pares de baquetas P/ Bumbo; Cabo em madeira 33 cm; ponta de feltro para bumbo de 16". MARCA: STANFORD MODELO: SJB1	PAR	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
19	Pares de baquetas P/ Bumbo; Cabo em madeira 33 cm; ponta de feltro para bumbo de 18". MARCA: STANFORD MODELO: SJB2	PAR	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
20	Pares de baquetas P/ Bumbo; Cabo em madeira 33 cm; ponta de feltro para bumbo de 20". MARCA: STANFORD MODELO: SJB3	PAR	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

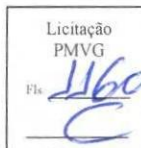
21	Pares de baquetas P/ Bumbo; Cabo em madeira 33 cm; ponta de feltro para bumbo de 22". MARCA: STANFORD MODELO: SJB4	PAR	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
22	Baquetas para lira. MARCA: STANFORD MODELO: SLI	PAR	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
23	Pares de Baquetas; 2B Para caixa de alta tensão. MARCA: STANFORD MODELO: SMS2	PAR	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
24	Baquetas P/ Surdo; Em madeira. MARCA: STANFORD MODELO: SBS	PAR	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
25	Escaleta 37 teclas; Modelo três oitavas; Dimensões aproximadas do instrumento (C x L x A): 49 x 10 x 4,5 cm; Tamanho aproximado da mangueira: 55 cm; Acompanha cano de extensão, bocal e estojo. MARCA: STANFORD MODELO: SCM37	UNIDADE	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
26	Carrilhão 36 barras; Com estante reforçada, com suporte. MARCA: STANFORD MODELO: C36S	UNIDADE	05	R\$ 765,00	R\$ 3.825,00
27	Triângulo 30 cm. MARCA: STANFORD MODELO: T30	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
28	Tamborim 08 Tarraxas; Natural; pele leitosa. MARCA: STANFORD MODELO: TB08	UNIDADE	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
29	Blocos sonoros com clamp e pedestal. MARCA: STANFORD MODELO: BS	UNIDADE	05	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
30	Djblocks com clamp e pedestal, (grave e agudo). MARCA: STANFORD MODELO: WBGA	UNIDADE	05	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
31	Suporte lira. MARCA: STANFORD MODELO: SX	UNIDADE	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
32	Suporte bombo. MARCA: STANFORD MODELO: SBMB 2 STAND	UNIDADE	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
33	Pratos de ataques de 16" com suporte. MARCA: STANFORD MODELO: SCY16LTS	UNIDADE	05	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
34	Pratos de ataques de 18" com suporte. MARCA: STANFORD MODELO: SCY18LTS	UNIDADE	05	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
35	Pratos de ataques de 20" com suporte. MARCA: STANFORD MODELO: SCY20LTS	UNIDADE	05	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
36	Suporte para caixas. MARCA: STANFORD MODELO: SCAT STAND	UNIDADE	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 570262/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2019

37	Suporte para quinton. MARCA: STANFORD MODELO: STMB STAND	UNIDADE	10	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00
38	Repique 12". MARCA: STANFORD MODELO: RP12	UNIDADE	05	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
Valor Total R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)					

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado do Anexo I da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, situado no seguinte endereço Rua João Libanio, número 222, Bairro Jardim Aeroporto - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta;
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

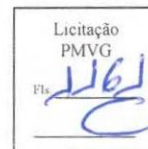
- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 570262/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2019

- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;



7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
 - a)** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

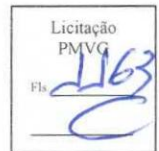
CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 570262/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2019

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
 - IV.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - V.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - VI.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - VII.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - VIII.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições I, II e III do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a)** Por razão de interesse público; ou
 - b)** A pedido do fornecedor.
- 10.4.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, será feito o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 10.5.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 10.6.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 10.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 10.8.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 10.9.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 10.10.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.11.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- 11.1.** Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 11.3.** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

- 13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.4. DA ADVERTÊNCIA

13.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.5. DA MULTA

13.5.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.5.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - 1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - 2) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - 1) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - 2) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



- 3) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

13.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA— DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2165	0101	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2294	0100	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2261	0100	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2089	0101	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2310	0101	3.3.90.30 / 4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

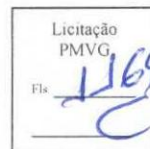
16.3.1. A fiscalização ficará a cargo do seguinte servidor: **Cleverton Pereira Leite**, portador do R.G. Nº 1419036-2; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 009.169.741-70, Residente à Rua Júlio Miller, Condomínio Chapada dos Buritis, Bairro Alameda, Várzea Grande - MT. A Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 570262/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2019

que designa neste ato, o servidor Ricardo Dias de Lima, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ sob nº 10.661.909/0001-44